



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 183/2023 – São Paulo, segunda-feira, 02 de outubro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3718, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, nos termos do pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA, as férias agendadas de 06 a 14 de novembro de 2023 (2º período - 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE nº 3581/2023, para 27 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/09/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3719, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 9 de outubro de 2023, as férias agendadas para 2 a 21 de outubro de 2023 (2º período - 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE nº 3319/2022, do Excelentíssimo Juiz Federal EMERSON JOSÉ DO COUTO, condicionado ao agendamento do respectivo saldo de 13 (treze) dias na escala de férias de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/09/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/9/23, o Ato CJF3R nº 11953/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12741, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios recebidos em 20/9/23,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, da 4.^a Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 5007208-49.2023.4.03.6102, 5006422-05.2023.4.03.6102, 5006149-26.2023.4.03.6102 e 5006233-27.2023.4.03.6102, da 9.^a Vara, a partir de 20/9/23, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12756, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 21/10/23, o item II do Ato CJF3R nº 10415/22.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6.^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 26 e 27/10/23, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12744, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 18/9/23, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12755, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RODINER RONCADA, da 1ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 19/9/23, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12749, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 18/9/23, o Ato CJF3R nº 12421/23.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete de Campo Grande, nos dias 18 e 19/9/23, em decorrência de trânsito do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 20 a 29/9/23, em decorrência de trânsito do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar em auxílio na 2ª Vara-Gabinete de Campo Grande, nos dias 20 e 27/9/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12743, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, da 1^a Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 20º Gabinete da 7ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 18/9/23, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12746, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, da 12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 18 a 20/9/23, em decorrência de trânsito da MM^a. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara-Gabinete, no dia 21/9/23, em decorrência de trânsito da MM^a. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12754, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/9/23, o item I do Ato CJF3R nº 12111/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12740, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 18/9/23, o Ato CJF3R nº 12413/23, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON para responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12747, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 18/9/23, o item I do Ato CJF3R nº 12453/23.

II - Designar a MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 31º Gabinete da 11ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 18/9 a 2/10/23, em decorrência de trânsito do MM. Juiz Federal LEONARDO JOSE CORRÊA GUARDA.

III - Cessar, a partir de 3/10/23, o item III do Ato CJF3R nº 12453/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12745, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, da 1ª Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18 a 27/9/23, em decorrência de trânsito da MMª. Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12742, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 12714/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12753, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/9/23, o Ato CJF3R nº 12711/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12752, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/9/23, o Ato CJF3R nº 12710/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12757, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10^a Vara, no dia 11/9, e sem prejuízo da 6^a Vara, nos dias 18 e 19/9/23, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM^a. Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4^a Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10^a Vara, no período de 12 a 17/9/23, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM^a. Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10^a Vara, no período de 20 a 30/9/23, em decorrência de Vara vaga.

IV - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, a partir de 1/10/23, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12748, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 18/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 7758/20.

II - Cessar, a partir de 18/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 12423/23.

III - Designar o MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, da 2ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 3º Gabinete da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível do Mato Grosso do Sul, no período de 18/9 a 1/10/23, em decorrência de convocação para o Conselho Nacional de Justiça do MM. Juiz Federal JOÃO FELIPE MENEZES LOPES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO N° 61, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece a Presidência das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e fixa os juízos competentes para a admissibilidade de recursos extraordinários, pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, Resolução CJF3R n. 80, de 25 de fevereiro de 2022 (doc. n. 8531446).

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO n. 55, de 11 de abril de 2023 (doc. 9678280) que consolidou as presidências das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e a escala dos juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, pedidos de uniformização e respectivos agravos internos;

CONSIDERANDO a indicação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Ofício n. 21 - CPGR-TR doc. 10159945, expediente SEI n. 0000535-22.2021.4.03.8002).

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, nos termos dos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, a Presidência e o exercício do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e dos respectivos agravos internos das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, da seguinte forma:

Turmas/Composição			
1ª Turma Recursal	Juiz Designado	Início	Término
Ronaldo José da Silva	Presidente	06/10/2023	05/10/2024
Raquel Domingues do Amaral	Admissibilidade – 2ª juíza	16/10/2023	15/04/2024
João Felipe Menezes Lopes	Admissibilidade – 3º juiz	16/10/2023	15/04/2024
2ª Turma Recursal			
Monique Marchioli Leite	Presidente (prazo em curso/Portaria 55)	16/04/2023	15/04/2024

Ricardo Damasceno de Almeida	Admissibilidade - 2º juiz	16/10/2023	15/04/2024
Fernando Nardon Nielsen	Admissibilidade - 3º juiz	16/10/2023	15/04/2024

§1º. Em caso de ausência do Juiz Presidente da Turma Recursal, aplicar-se-á o disposto no §2º do artigo 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

§2º. Os juízes federais designados na forma do *caput* para realizar o exame preliminar de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos ficarão responsáveis pelos seguintes acervos processuais: 2º juiz ficará com os processos de números finais pares, antes do dígito e 3º juiz ficará com os processos de números finais ímpares, antes do dígito.

§3º. Os juízes que estiverem respondendo pela admissibilidade substituir-se-ão mutuamente, nos casos de ausência e, na impossibilidade, o juiz Presidente substituirá o ausente.

§4º. Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, de acordo com o deliberado pela própria Turma, encaminhar ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, a indicação dos nomes do próximo presidente e dos demais magistrados que funcionarão como 2º e 3º juízes na escala da admissibilidade de que trata o *caput*.

Art. 2º. O Juiz Coordenador das Turmas Recursais informará à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, depois de compilar as manifestações dos juízes presidentes de cada uma das Turmas Recursais e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da designação vigente, a indicação dos magistrados que exercerão a presidência da Turma Recursal para o período subsequente e os responsáveis pela admissibilidade dos recursos extraordinários, pedidos de uniformização e respectivos agravos internos a serem designados.

Art. 3º. Revogar a Portaria GACO n. 55, de 11 de abril de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 6 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 28/09/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10201023/2023

Processo nº 0036365-21.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.007.11.2023 ao Contrato nº 04.007.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 03.935.660/0001-52; Objeto: alteração nos valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte pagos aos estagiários no âmbito desta 3ª Região, a ser implementado a partir de 01/07/2023; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 29/09/2023; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$ 728.313,12; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 057/2022; Signatários: pelo Contratante, Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Arnóbio Cunha de Freitas Júnior, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 29/09/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 10199643/2023

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ nº 07.870.094/0001-07, pelo desatendimento às obrigações previstas na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.2.1, do Contrato 04.011.10.2023, as sanções de advertência - item 17.2, 'a', c/c penalidade de multa moratória - item 17.2, 'b.2' de 0,3% por dia de atraso injustificado, de 05/07/2023 a 25/07/2023, no valor de R\$ 81.902,12, a serem liquidados oportunamente, com fundamento na Cláusula Décima Sétima do aludido contrato e artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0025653-35.2023.4.03.8000. Data: 31/08/2023. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 29/09/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10195522/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 10195522

Conforme documento 10194696, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no período de 27/09/2023 a 29/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10195547/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040132-09.2018.4.03.8000

Documento nº 10195547

Conforme documento 10194830, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA LASTRUCCI FRANCA, no dia 27/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10196105/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006527-09.2017.4.03.8000

Documento nº 10196105

(Cancela e substitui o Despacho 10189763, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 11, de 16/01/2019)

Conforme documentos 10186637 e 10189730, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ALVES PEREIRA, nos dias 21/09/2023 e 22/09/2023, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10193056/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000

Documento nº 10193056

Conforme documento 10193044, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, no período de 23/09/2023 a 02/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10193035/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 10193035

Conforme documento 10193019, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 25/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10193009/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024827-24.2014.4.03.8000

Documento nº 10193009

Conforme documento 10192996, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA COSTA SOARES DO REGO BARROS, no dia 27/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10193136/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000607-88.2016.4.03.8000

Documento nº 10193136

Conforme documento 10193125, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FATIMA REGINA BARBOSA BRAULIO DE MELO, no período de 26/09/2023 a 29/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10193757/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023147-04.2014.4.03.8000

Documento nº 10193757

Conforme documento 10193740, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAQUIM COSTA NETO, no dia 25/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10193789/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012466-38.2015.4.03.8000

Documento nº 10193789

Conforme documento 10193781, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO FAGANELLI, no período de 27/09/2023 a 29/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10195574/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025707-35.2022.4.03.8000

Documento nº 10195574

Conforme documento 10195564, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON PEREIRA DA SILVA NETO, no dia 27/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10115354/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003593-65.2023.4.03.8001

Interessada: Isadora Jeronima Trindade Rollo D'Oliveira

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro a concessão de 20 dias de trânsito à servidora em epígrafe, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/09/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10111934/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0001637-11.2023.4.03.8002

Interessados: Diretor da Divisão de Polícia Judicial da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e Ana Caroline Reis Cardoso

Assunto: Cessão

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Julgo extinto o feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/09/2023, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10193110/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008146-08.2016.4.03.8000

Documento nº 10193110

Conforme documento 10193100, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL KIRCHHEIM, no período de 25/09/2023 a 29/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10197101/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 10197101

Conforme documento 10197082, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 27/09/2023 a 29/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10197129/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 10197129

Conforme documento 10197121, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no dia 27/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10198296/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001481-10.2015.4.03.8000

Documento nº 10198296

Conforme documento 10198280, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA CAMPOS PORDEUS, no dia 27/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10199972/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021377-39.2015.4.03.8000

Documento nº 10199972

Conforme documento 10199965, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE VELOSO SANTOS MOOG, no dia 27/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10198340/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008045-34.2017.4.03.8000

Documento nº 10198340

Conforme documento 10198325, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAIA FIALHO VIEIRA, no dia 27/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

INFORMAÇÃO Nº 10200881/2023 - UPLE

DOCUMENTO CRIADO PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO (DOC. SEI Nº 10199364), COM O SEGUINTE TEOR:

0009491-30.2021.4.03.8001 SP VOL 1 AUT 05.09.2023
Nº artigo: 2021.80.01.009491-7 Classe: RecAdm1699
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECTE: MARCOS ROBERTO TORRES
ADV: SP109780 JOSE LUCIO MUNHOZ
RECDO(A): Conselho da Justiça Federal da 3ª Região
ATOS ADMINISTRATIVOS/ADMINISTRATIVO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 05.09.2023
RELATOR: DES. FED. MAIRAN MAIA - ÓRGÃO ESPECIAL

"DECISÃO Nº 10199364/2023 - GABMMA

Processo SEI nº 0009491-30.2021.4.03.8001

Cuida-se de recurso administrativo, com pedido de tutela provisória de urgência, interposto por Marcos Roberto Torres, com fundamento no art. 5º do Regimento Interno do C. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e art. 300 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de decisão colegiada proferida pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

O processo administrativo foi inaugurado a partir da Informação nº 7685717/2021 – SP - CEHAS (Doc. SEI nº 7685717) por meio do qual o Diretor do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas, Alberto Hideo Yamamoto, narrou irregularidades ocorridas no sistema eletrônico de leilões do Leiloeiro Oficial Marcos Roberto Torres, responsável pela realização da 241ª Hasta Pública Unificada (inobservância de intervalo de 03 minutos para encerramento das disputas, em atenção ao que foi estabelecido no item 4.2 do edital da respectiva Hasta, nos exatos termos constantes do artigo 21 da Resolução/CNJ nº 236/2015).

Instado a se manifestar sobre a irregularidade em tela (doc. SEI 7711194), o Sr. Marcos Roberto Torres, em síntese, reconheceu a ocorrência do fato apontado, o qual teria ocorrido em virtude de falha no sistema matemático que rege o sistema gerenciador do leilão eletrônico. Ao final, postulou seja possibilitada sua retratação, sendo-lhe assegurada a continuidade da prestação de serviços como Leiloeiro Oficial.

Por meio de despacho (doc. SEI 7863795), a e. Juíza Federal Lesley Gasparini, Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região - CEHAS, determinou o encaminhamento do expediente aos demais membros da referida Comissão para deliberação quanto a eventual aplicação da pena de descredenciamento do leiloeiro oficial, responsável pela 241ª Hasta Pública Unificada.

Nos termos da Ata SP-CEHAS (doc. SEI 7863812), por unanimidade, decidiu-se pelo descredenciamento do leiloeiro oficial, Sr. Marcos Roberto Torres.

Ato contínuo, houve o encaminhamento do presente expediente à Presidência desta Corte, nos termos do item 3.4, inciso V, anexo I da Resolução nº 315/2008 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, oportunidade em que foi acolhida a proposta da Comissão Permanente, nos seguintes termos:

Considerando o disposto no EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 32/2019 (doc. Nº 5106667), que quanto à fiscalização e sanções administrativas, previu a possibilidade de descredenciamento do leiloeiro oficial, na hipótese de irregularidade que culmine em anulação ou cancelamento da hasta pública, acolho a proposta formulada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região - CEHAS, no sentido de descredenciamento do leiloeiro oficial, Sr. Marcos Roberto Torres, inscrito na JUCESP sob o n.º 633.

Acolho, também, a indicação da leiloeira oficial, Sra. Carla Sobreira da Silva, primeira da lista de suplentes, nomeada por meio da Portaria PRES nº 1.796/2020, para ocupar o lugar do leiloeiro descredenciado.

Em face da mencionada decisão houve a interposição de recurso administrativo para o Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao qual foi negado provimento, conforme Doc. SEI nº 10070896 e 10074811.

Inconformado, o Sr. Marcos Roberto Torres apresenta recurso administrativo ao C. Órgão Especial, reiterando as razões apresentadas no recurso analisado pelo CJF3R (Doc. SEI nº 10113708).

Requer, ainda, a concessão de Tutela Recursal de Urgência, de modo a garantir a inscrição do Recorrente no Edital de Credenciamento nº 31/2023, da CEHAS-SP, como se não houvesse sido punido com a sanção anterior de descredenciamento, até o julgamento final deste processo. Para tanto se requer seja oficiado à CEHAS de modo a permitir o cadastramento do Recorrente.

É o relatório.

DECIDO.

O recurso não comporta conhecimento.

Comefeito, ao interpretar as disposições contidas nos artigos 38 e 46 do Regimento Interno desta Corte Regional, o C. Órgão Especial firmou entendimento pelo não cabimento de recurso contra a decisão proferida, já em grau recursal, pelo Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de ser criada terceira instância administrativa sem previsão legal ou regimental.

Confiram-se, a título de ilustração, os seguintes precedentes do E. Órgão Especial (grifei):

PROCESSUAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ÓRGÃO ESPECIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO EM GRAU DE RECURSO DO CJF DA 3ª REGIÃO. NÃO CONHECIMENTO.

1. Não subsistem dúvidas que cabe ao Órgão Especial do Tribunal apreciar recursos administrativos contra decisões proferidas pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no exercício de sua competência originária (RI do TRF da 3ª Região, art. 11, II, m, RI do CJF da 3ª Região, art. 5º).

2. Por outro lado, julgamentos por unanimidade têm confirmado o entendimento de que não cabe a este Órgão Especial apreciar recursos administrativos contra decisões proferidas - já em sede de recurso - pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (RI do TRF da 3ª Região, arts. 38 e 46) (TRF da 3ª Região, RecAdm n. 0002037-40.2014.4.03.8002, Rel. Des. Fed. Baptista Pereira, j. 11.05.16; RecAdm 0024604-83.2012.4.03.0000, Rel. Des. Fed. Nery Junior, j. 29.04.15; RecAdm n. 0008255-10.2009.4.03.0000, Rel. Des. Fed. Johansom di Salvo, j. 28.01.15; RPAD Serv 0026183-66.2012.4.03.0000, Rel. Des. Fed. Newton de Lucca, j. 28.01.15).

3. Recurso administrativo não conhecido.

(TRF 3ª Região, ORGÃO ESPECIAL - 1371 RECADM- SP -, 0001812-21.2017.4.03.8000, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NEKATSCHALOW, julgado em 30/05/2018, DJe 06/06/2018)

I - O C. Órgão Especial desta Corte, valendo-se do disposto no parágrafo único dos arts. 38 e 46 do Regimento Interno, já decidiu reiteradas vezes acerca da impossibilidade de oferecimento de recurso contra as decisões proferidas - já em grau de recurso administrativo - pelos Conselhos. Caso se admitisse tal via de impugnação, estar-se-ia criando uma terceira instância administrativa, não prevista. Nessas hipóteses, poderá a parte, eventualmente, valer-se de ação própria, já que não cabe ao Órgão Especial rever matéria já apreciada pelo CJF-3ª Região, quando do exame de recursos a ele dirigidos.

II - Conforme se extrai do art. 46, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, o recurso administrativo previsto no art. 11, II, "m", é cabível unicamente contra decisões proferidas pelo E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região no exercício de sua competência originária, não autorizando, assim, um eventual segundo recurso contra decisões prolatadas pelo órgão em sede recursal. Precedentes jurisprudenciais.

III - Recurso improvido.

(TRF 3ª Região, ORGÃO ESPECIAL, RPAD Serv - RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE SERVIDOR - 826 - 0026183-66.2012.4.03.0000, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL NEWTON DE LUCCA, julgado em 28/01/2015, e-DJF3 Judicial 1 DATA:04/02/2015).

E essa é a hipótese vertente, na medida em que o órgão colegiado decidiu, conforme voto do e. Relator, Desembargador Federal Carlos Delgado, negar provimento ao recurso administrativo e manter hígida a decisão impugnada, nos seguintes termos:

O presente expediente originou-se de informação prestada pela Diretoria do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas, na qual menciona irregularidade detectada nos Lotes n.ºs 34, 78, 102, 108, 113, 191, 242, 253 e 299, inseridos na 241ª Hasta Pública Unificada, de responsabilidade do Leiloeiro Oficial Sr. Marcos Roberto Torres.

A ocorrência refere-se à não observação do intervalo de 3 (três) minutos para encerramento da disputa, conforme previsto em normativo específico (item 4.2 do edital).

Em vista da constatação de “ocorrência de problemas técnicos no sistema eletrônico do leiloeiro oficial, causando a inobservância da regra contida no art. 21, da Resolução n.º 236/2016, do CNJ”, a Juíza Federal Presidente da Hasta Pública referenciada decretou a nulidade das arrematações dos lotes mencionados, em 03/05/2021 (doc. 7685789).

Deflagrado o procedimento administrativo para apuração da responsabilidade do Leiloeiro Oficial, este deduziu, em sua defesa, que, “verificado que o lote 102 registrava lance na sua totalidade e em 2 (dois) de seus itens, os lances dos itens deveriam ser cancelados e permanecer apenas o da totalidade, o que não ocorreu no momento, onde foi realizado manualmente a sustação dos itens 102-1(A) e 102-5(E). Com a alteração manual, o sistema automaticamente recalculou o tempo de fechamento gerando o erro nos lotes que obtiveram disputa e respectivamente suas nulidades. (...) “Entretanto, por um infortúnio do sistema matemático que rege o sistema que gerencia o leilão eletrônico, houve a falha que ocasionou na nulidade de 09 (nove) lotes arrematados”.

A Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região - CEHAS propôs o descredenciamento do leiloeiro, Sr. Marcos Roberto Torres, em razão do descumprimento de obrigações a ele imputadas, indicando, em contrapartida, a sua substituição por leiloeiro constante da lista de suplentes.

O Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região acolheu a proposta formulada “no sentido de descredenciamento do leiloeiro oficial, Sr. Marcos Roberto Torres, inscrito na JUCESP sob o n.º 633”, bem como da “indicação da leiloeira oficial, Sra. Carla Sobreira da Silva, primeira da lista de suplentes, nomeada por meio da Portaria PRES n.º 1.796/2020, para ocupar o lugar do leiloeiro descredenciado”.

Daí a interposição do presente recurso, por meio do qual o recorrente, em suma, pretende ser eximido da penalidade, fundamentando seu pedido na ausência de responsabilidade pelas falhas no sistema informatizado, cuja resolução viria a beneficiar os demais usuários da plataforma, fazendo comparações com situações supostamente idênticas (falha no PJE), nas quais não há a responsabilização de magistrados ou servidores, aduzindo, por outro lado, que houve desrespeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação da sanção de descredenciamento.

Pois bem.

Por meio do Edital n.º 32/2019 – SP – CEHAS, realizou-se procedimento de credenciamento de leiloeiros oficiais “para atuarem nas hastas judiciais e extrajudiciais, na modalidade presencial e/ou eletrônica, promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região” (doc. 8865824). Referido Edital trouxe previsão expressa no sentido de ser obrigação do leiloeiro oficial, dentre outras:

- possuir ou dispor, à época de conveniência da Comissão Permanente de Hastas Públicas ou quando determinado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados que, em caso de utilização, serão homologadas pela Justiça Federal da 3ª Região (item XIV.7);

- atender às orientações da CEHAS e observar rigorosamente o contido nas instruções do Manual do Leiloeiro Oficial e suas atualizações, a ser disponibilizado oportunamente aos Leiloeiros Oficiais credenciados (item XIV.16) e

- observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada hasta (item XIV.46).

No caso em exame, deflagrados os trabalhos de abertura da 241ª Hasta Pública Unificada (2º leilão), em 03 de maio de 2021, constatou-se, após seu encerramento, a inobservância do intervalo de três minutos para encerramento da disputa, conforme previsto no item 4.2 do edital respectivo (que reproduz, em sua integralidade, o quanto determinado no art. 21 da Resolução CNJ 236, de 13/07/2016), com o seguinte teor:

“Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances”.

Segundo informação constante dos autos, após o horário de encerramento (11:00 horas), permaneceram em disputa 9 (nove) lotes, quais sejam, os de nºs 34, 78, 102, 108, 113, 191, 242, 253 e 299, cujas disputas se estenderam até aproximadamente 11:11 horas. Ocorre que, entre 11:11 horas e 11:12 horas aproximadamente, o sistema eletrônico de leilões encerrou todas as disputas, sem entretanto, observar o intervalo de 3 (três) minutos sem lances para o encerramento do lote, a ensejar a declaração de nulidade das respectivas arrematações, por parte da Juíza Federal Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas.

No que diz com a argumentação recursal relativa à ocorrência de falha sistêmica imprevisível, não tendo o recorrente qualquer responsabilidade por sua ocorrência, registro que, por ocasião da aquisição, pelo leiloeiro, do programa informatizado de leilão eletrônico, incumbiu-se a Administração da Justiça Federal de ultimar todas as cautelas para verificação da integridade do sistema, promovendo inúmeros testes na forma de leilões fictícios, resultando, daí, que “a funcionalidade de cancelamento de lances em subitens, diante de oferta superveniente no lote em sua integralidade não apresentou anormalidades. A informação dos testes é corroborada na mesma manifestação do leiloeiro – “...foi realizada a sustação manual dos itens 102-1(A) e 102-5(E) -evento testado anteriormente pela equipe do leiloeiro, monitorada por esta Empresa e aprovado pela Central de Hastas...” (doc. 7863795).

É dizer que, em simulações antecedentes, aí incluído o cancelamento manual de lances em subitens – providência que, segundo alega, teria ocasionado a falha sistêmica – o sistema não apresentou qualquer disfuncionalidade, caindo por terra a alegação de inconsistência “imprevisível”, a fazer supor a incapacidade do sistema em corrigir a falha a tempo e modo, como sugere o recorrente.

Alie-se como robusto elemento de convicção acerca da ausência de comprovação de inaptidão do sistema em relação ao cancelamento manual de lances em subitens, o quanto narrado pela Administração, consistente no fato de que na mesma hasta, 03 (três) lotes tiveram sustação parcial, dentre as quais uma teve arrematação dos itens remanescentes, sem que, no entanto, houvesse qualquer intercorrência nas operações de sustação e arrematação.

Seja como for, conquanto verificada previamente, pela Administração, por meio de exercícios simulados, a funcionalidade do sistema, não é demais lembrar ser obrigação do leiloeiro dispor de sistema eletrônico capaz de atender às necessidades e especificidades dos leilões da Justiça Federal da 3ª Região, tendo, inclusive, comprometido-se a tanto, por ocasião de seu credenciamento,

Em outras palavras, é de se ressaltar que, a partir do momento em que o leiloeiro decidiu participar do processo de credenciamento, já era conhecedor das regras estabelecidas, não tendo formulado qualquer impugnação quanto às mesmas, a tempo e modo.

Ademais, com a homologação do certame e formalização do credenciamento, pressupõe-se que o leiloeiro esteja inteirado de todas as exigências necessárias para uma atuação que respeite integralmente os termos fixados no instrumento convocatório.

Dito isso, observo que a ocorrência de falhas sistêmicas, mesmo que derivadas de intervenção humana, como parece ter ocorrido no caso - ainda que compreensível e aceitável – não se enquadra, a meu julgar, no conceito de caso fortuito ou força maior, o qual poderia, em tese, autorizar eventual isenção da responsabilidade do recorrente.

Registro, aqui, a tentativa do recorrente em traçar paralelos com eventuais ocorrências de falha sistêmica no âmbito deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em claro objetivo de eximir-se da aplicação da penalidade. Refiro-me, dentre tantas passagens, ao seguinte excerto: “É o mesmo que se pretender punir o Presidente do Tribunal por uma falha do sistema do PJe”.

No ponto, malgrado considerar descabida – senão antijurídica - a comparação, quando em cotejo com o que sobeja de seu bem fundamentado arrazoado, consigno que, para todo ato cometido existe uma consequência e eventual responsabilização, na medida de sua extensão. Falhas no Sistema PJE, quando ocorrem, demandam imediata intervenção deste Tribunal, por parte de qualificada equipe técnica a envidar esforços para solucionar e restabelecer, com a presteza necessária, a integral funcionalidade da plataforma. Se a inoperabilidade do sistema perdura por lapso temporal suficiente a causar prejuízo – por menor que seja -, ao jurisdicionado, há a correspondente suspensão dos prazos no período, por parte da Presidência desta Corte.

Para o que aqui interessa, a inconsistência no sistema operado pelo leiloeiro ensejou – e isso não se nega no recurso – a declaração de nulidade dos 09 (nove) lotes remanescentes da 241ª Hasta Pública, em inequívoco prejuízo ao bom funcionamento dos órgãos judiciários, a demandar sua inclusão em hastas futuras.

Certo é que, ante a não observância de obrigação inerente à sua atuação como Leiloeiro Oficial, o recorrente está sujeito à penalidade prevista na Cláusula Décima Sexta do Edital de Credenciamento, assim descrita, com remissão específica àquela na qual enquadrado o seu comportamento:

“XVI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XVI.3 – Em caso de irregularidade, descumprimento total ou parcial de suas obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, garantida a prévia defesa, será aplicada ao Leiloeiro Oficial, de acordo com a gravidade dos fatos, as sanções de:

XVI.3.a – Advertência;

XVI.3.b – Suspensão;

XVI.3.c – Descredenciamento.

(...)

XVI.8 – O expediente administrativo para descredenciamento de Leiloeiro Oficial será sempre submetido à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo admitido nos seguintes casos:

(...)

XVI.8.b - Irregularidades que culminarem em anulação ou cancelamento da hasta ou arrematação”.

Dito isso, verificada a subsunção do fato à norma, a Administração está vinculada à aplicação de sanção. No ponto, relembro que a Administração possui restrita margem de discricionariedade sobre a questão, na medida em que vinculada ao princípio da legalidade.

É dizer, no particular, que descabe a desclassificação da conduta para aplicação de penalidade menos gravosa (advertência ou suspensão), na medida em que qualquer ato praticado pelo leiloeiro que enseje, como corolário, a nulidade da arrematação, é passível da pena de descredenciamento.

Em situação análoga, no que diz com a impossibilidade de apenação menos gravosa ao leiloeiro oficial no caso de nulidade da hasta, confira-se recente precedente deste Conselho (PA nº 0009539-86.2021.4.03.8001, julgado em 18 de maio p.p.).

Ressalto, por oportuno, que a aplicação da sanção independe da verificação da existência de dolo ou má-fé, bastando o enquadramento do fato à previsão normativa, conforme precedente da Corte de Contas (TCU 754/2015), o qual se aplica, por analogia, ao caso presente:

"(...)

28. No que se refere à aplicabilidade das sanções constantes do art. 7º da Lei 10.520/2002, entende-se que basta a incidência em qualquer uma das condutas ilegais tipificadas no dispositivo para que o licitante esteja sujeito às sanções ali previstas.

29. Depreende-se, ainda, da leitura do enunciado do item 9.2.1.1 do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, que compete à unidade gestora responsável pelo pregão a instauração de processo administrativo destinado a penalizar o licitante infrator:

30. Para a aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, a norma não requer a comprovação de dolo ou má-fé no cometimento dos ilícitos nela elencados. É suficiente que o licitante tenha se conduzido culposamente ao cometer uma das irregularidades elencadas no dispositivo. As condutas de ‘fraudar na execução do contrato’ e de ‘cometer fraude fiscal’, constituem exceções, pois suas tipologias requerem a presença de elemento subjetivo caracterizado pelo dolo (parágrafo 61)”.

Por fim, relembro que eventuais ocorrências de fatos similares que, porventura, tenham recebido tratamento diferenciado, não vinculam este Conselho, sobretudo em razão de a questão tratada naquele expediente, não ter sido submetida ao crivo deste órgão revisor.

Assim, tenho por *escorreita – além de proporcional e razoável* - a decisão proferida pelo Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no sentido de aplicar ao recorrente, em razão do descumprimento de obrigação inerente à sua atuação como Leiloeiro Oficial, ocasionando a anulação da arrematação, a penalidade de descredenciamento.

Assim, verifica-se que as devidas instâncias administrativas foram percorridas, a implicar, nos termos dos precedentes do E. Órgão Especial, a inadmissibilidade do recurso.

Ante o exposto, não conheço do recurso administrativo e julgo prejudicado o pedido de tutela provisória de urgência.

Intime-se.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

MAIRAN MAIA
Desembargador Federal"

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Lucchese**, **Diretor de Divisão**, em 29/09/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 10196110/2023

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2023
NONA TURMA - SESSÕES ORDINÁRIAS

DIA DA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO	DIA DA SEMANA	INÍCIO	LIMITE DOS GABINETES
01/02/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	21/11/2022*
15/02/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	15/12/2022*
01/03/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	19/01/2023
15/03/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	09/02/2023
29/03/2023	<i>ELETRÔNICA com 5º julgador</i>	QUARTA	14h	27/02/2023*
19/04/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	09/03/2023
03/05/2023	PRESENCIAL	QUARTA	14h	23/03/2023
17/05/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	13/04/2023

31/05/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	27/04/2023
14/06/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	11/05/2023
28/06/2023	<i>ELETRÔNICA com 5º julgador</i>	QUARTA	14h	25/05/2023
19/07/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	12/06/2023*
02/08/2023	PRESENCIAL	QUARTA	14h	22/06/2023
16/08/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	06/07/2023
23/08/2023	<i>ELETRÔNICA com 5º julgador</i>	QUARTA	14h	07/08/2023
30/08/2023	PRESENCIAL	QUARTA	14h	27/07/2023
13/09/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	10/08/2023
27/09/2023	PRESENCIAL	QUARTA	14h	24/08/2023
11/10/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	11/09/2023*
25/10/2023	PRESENCIAL	QUARTA	14h	22/09/2023
22/11/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	06/10/2023
06/12/2023	PRESENCIAL	QUARTA	14h	20/10/2023

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2023:

01 a 06 de janeiro: Feriado Judiciário; 25 de janeiro: Aniversário da cidade de São Paulo; 20 e 21 de fevereiro: Carnaval; 22 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas - expediente com início às 14h; 05 e 06 de abril: Feriado Legal; 07 de abril: Sexta-feira Santa; 21 de abril: Tiradentes; 01 de maio: Dia do Trabalho; 08 de junho: Corpus Christi; 09 de junho: Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/22; 11 de agosto: Feriado Legal; 07 de setembro: Independência do Brasil; 08 de setembro: Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/22; 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida; 13 de outubro: Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/22; 01 de novembro: Feriado Legal; 02 de novembro: Finados; 03 de novembro: Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/22; 15 de novembro: Proclamação da República; 20 de novembro: Dia da Consciência Negra; 08 de dezembro: Dia da Justiça; 20 a 31 de dezembro: Feriado Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargadora Federal**, em 28/09/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 295, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **OUTUBRO/2023**, conforme abaixo:

	Segunda, 02, 16 e 30 de outubro de 2023
RF	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKIRIA KUSZNIR

	Terça, 03, 17 e 31 de outubro de 2023
RF	Nome
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
6341	FERNANDA TIOMNO

1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 04 e 18 de outubro de 2023
RF	Nome
3345	ANDREIA ALEGRETTI BOTTCHER
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

	Quinta, 05 e 19 de outubro de 2023
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURRY
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4598	VALMIR TADEU GERALDES

	Sexta, 06 e 20 de outubro de 2023
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL

5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
8620	JOSÉ JORGE DA SILVA JUNIOR
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
8618	PATRICIA TONELLO
8651	RENATO DE SOUZA E SILVA
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES
8622	VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO
8625	WAYKSON CERQUEIRA

	Segunda, 09 e 23 de outubro de 2023
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA

5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
4122	STELA MARIS SILVA
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 10 e 24 de outubro de 2023
RF	Nome
5146	ANNA LUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
4935	GISLAINE HIRATA ISHIBA
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGAKAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA

4742	RAQUEL FURLAN
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

	Quarta, 11 e 25 de outubro de 2023
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO ELRAZI
4937	MARLENE ANDRADE RODRIGUES DO PRADO
4131	SEIJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 26 de outubro de 2023
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ

4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO
4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 27 de outubro de 2023
RF	Nome
4095	ALESSANDRA TOLEDO NINCI MARTINS FERREIRA
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
8445	BRUNO YUITY SHIMABUKURO
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8767	CARLOS ROBERTO DE MELO JUNIOR
8621	CEMI JORGE HAGE NETO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPÇÃO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES

5210	MAURICIO AUGUSTO LUZIO DOS SANTOS
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 27/09/2023, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 296, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **OUTUBRO/2023**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – Outubro/2023		
Dia	R.F.	Nome
Domingo 01/10	4386	Luzia Kimie Inaba Abrão
	4383	Fernando Rogerio Bastos Favaretto
Sábado 07/10	4396	Renata Nimer Moreira da Silva
	4379	Fabiano Matos de Oliveira
Domingo 08/10	4299	Valeria Gargi
	4221	Plinio de Oliveira Junior
5ª feira 12/10	4182	Carla Panelli de Almeida Potzik
	4149	Hermes Wellington da Silva
6ª feira 13/10	4131	Seiji Tanaka
	4129	Marcos Felix de Oliveira

Sábado 14/10	4126	Marisa Fatima Correio A. de Lima
	4122	Stela Maris Silva
Domingo 15/10	4106	Luiz Francisco Couselo Sanchez
	4104	Fernando Shuha
Sábado 21/10	4097	Arnaldo Brambilla Junior
	4095	Alessandra Toledo N. Martins Ferreira
Domingo 22/10	3565	Walkiria Kuszniir
	3564	Wagner Thomaz de Freitas Cintra
Sábado 28/10	3562	Ana Silvia Poço
	3352	Marcelo Rodrigues Fernandes
Domingo 29/10	3345	Andreia Alegretti Bottcher
	3156	Mauricio Itiro Sinzato

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 27/09/2023, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 297, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **OUTUBRO/2023**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – outubro/2023		
Dia	R.F.	Nome
Domingo 01/10	4743	Cibele Aparecida Veronezzi
	4742	Raquel Furlan
Sábado 07/10	4697	Paulo André Souza Moreno
	4667	Omar Tadeu Dammous

Domingo 08/10	4651	Osman Miller Volpini
	4643	Leandro Carlos da Silva
5ª feira 12/10	4598	Valmir Tadeu Geraldés
	4594	José Henrique Casselli
6ª feira 13/10	4593	Cristina Marcovic
	4592	Agnaldo Vieira de Souza
Sábado 14/10	4444	Rubens Seiji Yoshinaga
	4437	Carlos José Figueiredo
Domingo 15/10	4436	Andrea Leal Borges
	4412	Ricardo Torres Ferreira
Sábado 21/10	4644	Luciana Schucht de Carvalho
	4441	Mario El Razi
Domingo 22/10	4440	Marcos Renato Yamamoto Trombeta
	4438	José Antonio de Oliveira
Sábado 28/10	4401	Carlos Roberto da Silva
	4396	Renata Nimer Moreira da Silva
Domingo 29/10	4389	Ildemar Daun Junior
	4388	Cintia Ramos Barral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 27/09/2023, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUCS Nº 66, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2023NE000941, doc. 10169560, Ata de Registro de Preços nº : 12.1270.10.23, doc. 10046640, Pregão Eletrônico nº:044/2022-RP, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa GLOBAL LATINA CONSTRUCOES, VIDROS E PELICULAS, CNPJ: 08.830.004/0001-09, os seguintes servidores:

Fórum de Mogi das Cruzes

1) Fiscal Titular: FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, RF 8297 - CPF 103.057.248-86

2) Fiscal Substituto: FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, RF 4677 - CPF 031.918.178-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 28/09/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORS P Nº. 47, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Define o fluxo de atribuições para a virtualização dos processos físicos desarquivados pelas Varas da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 469, de 31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 482, de 09 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispôs sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO que a digitalização dos processos físicos desarquivados pelas Varas da Seção Judiciária de São Paulo passará a ser realizada por empresa terceirizada no Anexo Presidente Wilson;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir a sistemática da digitalização aos autos desarquivados;

CONSIDERANDO que o trabalho da Justiça Federal se pauta na busca por uma prestação jurisdicional célere, efetiva e eficiente;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0019347-81.2022.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos físicos desarquivados pelas Varas da Seção Judiciária de São Paulo, selecionados para virtualização, serão remetidos à Central de Digitalização - CENTRALDIGI/DIPJ, pela empresa terceirizada de guarda, observando-se o fluxo e as atribuições constantes nesta Ordem de Serviço.

Art. 2.º O disposto nesta Ordem de Serviço não se aplica aos processos desarquivados:

I - para consulta ou extração de cópias, expedição de certidões, extração de dados ou documentos, informações e outros que não necessitem tramitar no sistema PJe;

II - para análise de pedidos urgentes a critério da Vara;

III - que serão digitalizados pela parte;

IV - mencionados no art. 3.º, parágrafo único, desta norma.

§ 1.º Os processos mencionados neste artigo serão entregues diretamente nas Secretarias das Varas solicitantes ou na Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial - DUDJ.

§ 2.º Na hipótese de desarquivamento, nos termos do art. 4.º, inciso II, havendo a devolução dos autos físicos pela CENTRALDIGI/DIPJ às Varas, em observância aos termos do art. 2.º caput, caberá às unidades judiciárias a virtualização dos referidos processos.

Art. 3.º Os autos desarquivados, exceto aqueles mencionados no artigo anterior, serão entregues na Central de Digitalização - CENTRALDIGI/DIPJ, localizada na Rua Vemag, 668 - Vila Carioca - CEP 04217-050 - São Paulo/ SP.

Parágrafo único. Na hipótese de desarquivamento solicitado diretamente pela parte, por meio do formulário disponível n o *link* <https://web.trf3.jus.br/sistemasweb/PeticaoProcessoFisico>, os autos serão encaminhados a Seção de Atendimento - SUNC/Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial - DUDJ no Anexo Presidente Wilson apenas para consulta no local e eventual extração de cópias.

Art. 4.º Caberá às Varas:

ANTES DA VIRTUALIZAÇÃO

I- definir os processos que serão enviados para virtualização, observando os critérios estabelecidos no art. 2.º desta Ordem de Serviço;

II- realizar o pedido de desarquivamento dos processos físicos junto à empresa terceirizada responsável pela guarda do acervo, por meio do sistema MUMPS, e selecionar uma das opções de endereço de entrega (na Vara ou na Central de Digitalização - CENTRALDIGI/DIPJ);

III- inserir metadados no PJe a partir do extrato processual do MUMPS;

APÓS A VIRTUALIZAÇÃO

IV - conferir os dados de autuação no PJe, retificando-os se necessário;

V - intimar as partes e advogados para que se manifestem acerca de eventual desconformidade na digitalização;

VI - priorizar a solução remota, pela qual torna-se desnecessária a movimentação física dos autos, quando verificadas desconformidades no procedimento de digitalização.

Parágrafo único. As mídias (DVD's/CD's) não serão objeto do trabalho da empresa terceirizada, de modo que caberá às Varas a inserção do seu conteúdo no PJe.

Art. 5.º Caberá à Central de Digitalização - CENTRALDIGI/DIPJ:

I - recepcionar os autos físicos desarquivados, observando se os processos solicitados e os desarquivados são os mesmos, bem como verificar se as quantidades conferem com as guias, no ato da entrega pela empresa terceirizada de guarda;

II - receber os autos no sistema MUMPS e lançar a Baixa 133 - "Autos Digitalizados - ao PJe - Desarquivados - CENTRALDIGI/DIPJ";

III - verificar se há mídias e documentos não digitalizáveis/digitalizados como plantas, mapas e documentos lacrados, assim como aqueles que são objeto do delito, como moedas falsas, caso em que deverá ser colada na capa dos autos e no PJe a etiqueta informativa "Atenção: contém mídia/documentos não digitalizáveis/digitalizados";

IV - supervisionar a atividade de digitalização dos feitos, realizada pela empresa terceirizada, cumprindo estritamente o fluxo de virtualização, conforme estabelecido no POP – Procedimento Operacional Padrão elaborado de acordo com o disposto na Resolução CNJ n.º 469/2022;

V - excluir as imagens digitalizadas no sistema PJe, no caso de desconformidade;

VI - certificar nos autos físicos a sua virtualização e inserção no PJe, comunicando a respectiva Vara;

VII - lançar nos autos eletrônicos, a conformidade dos autos digitais com os respectivos autos físicos;

VIII - executar o pedido de correção ou revisão formulado pela Vara de origem.

Art. 6.º Após a virtualização, a Central de Digitalização - CENTRAL DIGI/DIPJ encaminhará os autos físicos à Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial - DUDJ, para guarda pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o qual serão enviados ao arquivo da empresa terceirizada de guarda.

Art. 7.º A Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ fornecerá à Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares - UAPA, mensalmente, relatório atualizado contendo os processos desarmados de cada Vara e, dentre eles, quais foram encaminhados à Central de Digitalização - CENTRALDIGI/DIPJ.

Art. 8.º Os procedimentos previstos nesta Ordem de Serviço serão adotados somente aos processos desarmados a partir da data de sua publicação.

Art. 9.º Revogar a Ordem de Serviço DFORSP nº 39, de 16 de novembro de 2022.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2023, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 10194509/2023

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 10194394), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (Doc. SEI nº 10194304), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (Doc. SEI nº 10194179), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda a Karolline Inácio Martins de Souza, pensionista do servidor **VIRGÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA**, a partir da data em que foi concedida a pensão (28.02.2021).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da pensionista.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/09/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10195391/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUSD

Processo SEI nº 0013599-34.2023.4.03.8001

Documento nº 10195391

Considerando a Manifestação SUOF 10192042, CONCEDO à servidora IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA - RF 7949 o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar seu filho GABRIEL ALMEIDA PAOLIELLO, independentemente de compensação de horário, **a partir da disponibilização deste despacho no DOE até 03/03/2024**, data em que completará 01 ano de idade, nos termos do art. 21-D da Resolução nº 02 do CJF, de 20 de fevereiro de 2008, incluída pela Resolução nº 725 do CJF, de 28 de setembro de 2021.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF que assim dispõe:

*"A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por **atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente** à unidade de gestão de pessoas."*

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF.

Dê-se ciência à servidora, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação.

À SUSU para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10185263/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0013526-62.2023.4.03.8001

Documento nº 10185263

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 10185259, bem como da Manifestação UGEP 10185260 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 28/09/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10193170/2023

Conforme documentos SEI nº 10148624, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor YUSSIM OKUMA - RF 3209, para o período de 29/08/2023 a 11/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/09/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10183174/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013439-09.2023.4.03.8001

Documento nº 10183174

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10180531, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAFAEL TEBALDI - RF 8780, para o período de 20/09/2023 a 21/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10183603/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0025959-74.2018.4.03.8001

Documento nº 10183603

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10182748, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE KEIKO TAMANAHARA - RF 7489, para o período de 28/09/2023 a 17/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10193538/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014210-31.2016.4.03.8001

Documento nº 10193538

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10097382 e 10191527, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CAROLINA DECCO DARCE ROSATI - RF 6535, para o período de 23/08/2023 a 24/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10179323/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000847-69.2019.4.03.8001

Documento nº 10179323

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10178175, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE GARCIA - RF 1780, para o período de 20/09/2023 a 22/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10194543/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053677-17.2016.4.03.8001

Documento nº 10194543

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10185329, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANA LUCIA MAYOR DA SILVA - RF 4137, para o período de 25/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10194544/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049306-10.2016.4.03.8001

Documento nº 10194544

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10172995, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LEYLA REGINA AMADORI - RF 6887, para o período de 19/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10194545/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013877-79.2016.4.03.8001

Documento nº 10194545

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10185133, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TATIANA SODRE DE ALMEIDA GUEDES - RF 3994, para o período de 22/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10194609/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013877-79.2016.4.03.8001

Documento nº 10194609

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10185137, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) TATIANA SODRE DE ALMEIDA GUEDES - RF 3994, para o período de 25/09/2023 a 29/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10194547/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009997-79.2016.4.03.8001

Documento nº 10194547

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10177746, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SERGIO LUIZ OLIVA - RF 617, para o período de 18/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10194638/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005413-95.2018.4.03.8001

Documento nº 10194638

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10185024, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, para o período de 25/09/2023 a 14/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/09/2023, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3965, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013566-44.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10188576), de 26 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10193059);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10193059);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10189397);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MICHELLE APARECIDA MISSON, RF 8719, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara;

II - DESIGNAR o servidor VINÍCIUS MARCEL GUELERI, RF 6848, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/09/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10185726/2023

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10185373), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (10185702), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARILISA FALCÃO DE MOURA, nos termos do art. 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 19.05.2022, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 19.05.2022 a 31.12.2022, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2023, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/09/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10186378/2023

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10186281), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (10186372), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor HERIVELTO PRADO DA COSTA - RF. 3613, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 22.06.2023.

À DIFN e DIPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/09/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3966, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013408-86.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 30 (10178013), de 21 de setembro de 2023, da MM. Juíza Federal Substituta, na titularidade da 3ª Vara Federal de Marília;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10193265);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10193265);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10186074);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS GARBELINI JUNIOR, 6174, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Federal de Marília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/09/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004621-05.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10167845), de 19 de setembro de 2023, da MM. Juíza Federal Substituta, na titularidade da 10ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO os termos da Designação (doc. 10164701), de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 10194823), de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10194656);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10194656);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10167819);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor LUÍS PAULO DE SOUZA PINHEIRO, RF 7620, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 10ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/09/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3968, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013061-53.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (docs. 10177052, 10160852, 10161852, 10181720 e 10162811, dos dias 25 e 26 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - CESSAR a prestação de serviços do servidor RICARDO DOS SANTOS TERAZIMA, RF 7749, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Jaú e lotá-lo na unidade;

II - CESSAR a prestação de serviços do servidor MARCOS LUÍS DOS SANTOS, RF 5848, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal de Santos e lotá-lo na unidade;

III - CESSAR a prestação de serviços da servidora BEATRIZ ARONNA, RF 5451, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais e lotá-la na unidade;

IV - CESSAR a prestação de serviços do servidor BRUNO MOSCHINI, RF 8175, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Jaú e lotá-lo na unidade;

V - CESSAR a prestação de serviços da servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS, RF 5834, Analista Judiciária, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal de São Paulo e lotá-la na unidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/09/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 3964, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002129-11.2020.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15 (doc. 10176865), de 21 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Andradina;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10193026);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10193026);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10193010);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FÁBIO GARDENAL INÁCIO, RF 7611, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Andradina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/09/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 3967, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013355-08.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10185268), de 25 de setembro de 2023, da MM. Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 1ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10193600);;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10193600);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10185317);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELO DE SOUSA, RF 7532, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/09/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3962, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011378-78.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 101 (doc.9998305), de 21 de julho de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 31 de julho de 2023, da MM. Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Formulários Função Comissionada Indica/Desliga, que constam neste expediente SEI;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º, e Lei 8.429/92, bem como a Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10189877);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10182828, 10067031, 10068259, 10189556, 10065080, 10113174, 10083483, 10066698, 10066969);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor FERNANDO GARCIA SOUZA, RF 7958, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto, tudo a partir de 26/10/2023;

II - DISPENSAR a servidora VALDILEA RODRIGUES DE SOUZA FABBRI VIEIRA, RF 3425, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto, tudo a partir de 26/10/2023;

III - DISPENSAR a servidora ANA CLAUDIA BERNARDES VIEIRA, RF 4912, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, tudo a partir de 26/10/2023;

IV - DISPENSAR a servidora MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI, RF 1814, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto, tudo a partir de 26/10/2023;

V - DISPENSAR o servidor MARCELO ALEXANDRE DE NEGREIROS RIBEIRO, RF 7300, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, tudo a partir de 26/10/2023;

VI - DISPENSAR a servidora SILVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES, RF 2291, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto, tudo a partir de 26/10/2023;

VII - DISPENSAR a servidora ANA BEATRIZ FELICE FONTES, RF 4135, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto, tudo a partir de 26/10/2023;

VIII - DISPENSAR a servidora MARIA EMILIA CARON SANTIN CURSI, RF 5726, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto, tudo a partir de 26/10/2023;

IX - DISPENSAR a servidora FERNANDA GONÇALVES SANTIAGO DE OLIVEIRA, RF 3138, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto, tudo a partir de 26/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/09/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10198763/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005304-81.2018.4.03.8001

Documento nº 10198763

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10067008 e 10176072, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA IZABEL MARTINS - RF 2582, para o período de 14/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/09/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3970, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011357-05.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 101 (doc.9998305), de 21 de julho de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 31 de julho de 2023, da MM. Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Formulários Função Comissionada Indica/Desliga, que constam neste expediente SEI;

CONSIDERANDO os termos da convocação (doc.10164722), de 11 de setembro de 2023, da MM. Desembargadora Federal Presidente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º, e Lei 8.429/92, bem como a Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10195169);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10063940, 10069098, 10074385, 10075652, 10087668, 10114787, 10116425, 10142031, 10145589 e 10162824);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LETÍCIA GOMES SILVA, RF 6684, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 6ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023;

II - DISPENSAR o servidor RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA, RF 8714, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 2ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023;

III - DISPENSAR o servidor JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL, RF 8041, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023;

IV - DISPENSAR o servidor FERNANDO SAMUEL RONCADA, RF 3300, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 8ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023;

V - DISPENSAR o servidor ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 5ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023;

VI - DISPENSAR o servidor RAFAEL TEBALDI, RF 8780, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 7ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023;

VII - DISPENSAR a servidora CLARISSA CASTELLO NOVO PAIS, RF 8172, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 9ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023;

VIII - DISPENSAR a servidora VANESSA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, RF 8120, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 4ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023;

IX - DISPENSAR a servidora RENATA DA ROCHA PEIXOTO ALVES, RF 7624, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 3ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023;

X - DISPENSAR a servidora JÚLIA TAMAKI DORNELLES KITO, RF 7790, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 10ª Vara Federal Criminal, a partir de 26/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/09/2023, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 3940, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011420-30.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 101 (doc. 9998305), de 21 de julho de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 31 de julho de 2023, da MM. Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Formulários Função Comissionada Indica/Desliga, (doc's sei 10083203);

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º, e Lei 8.429/92, bem como a Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10173010);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10083120);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JUAN CARLOS FERREIRA SOUZA, RF 5225, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, tudo a partir de 26/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/09/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10197857/2023

Considerando a Informação SUFN (10197762), da Divisão de Administração Funcional, a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (10197833) defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral à ROSEMEIRE DE MORAES FELIX VIEIRA, cônjuge do servidor inativo ALVARO FELIX VIEIRA - RF 3389, no valor do provento do servidor, referente ao mês de setembro de 2023, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso I, da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

À DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 96, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 21.ª VARA CÍVEL**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora **Naiane Freire de Magalhães, Analista Judiciária - Área Judiciária**, foi indicada requisitada por meio do ofício n.º 04/2023 - SP-TR-COORD/SP-TR-TRE11 GAB31º JUIZ FEDERAL (documento 9987169) e indicada para exercer o **Cargo de Oficial de Gabinete (FC-5) da 21.ª Vara Federal Cível**,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **Naiane Freire de Magalhães, Analista Judiciária - Área Judiciária**, para responder pela Função de Oficial de Gabinete (FC 5) da 21.ª Vara Federal Cível, na vacância do cargo no período de 16.08.2023 a 03.09.2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-21VNº 97, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 21.ª VARA CÍVEL**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria PORTARIA SP-CI-21VNº 94, DE 28 DE AGOSTO DE 2023:

Onde se lê: "... Supervisora de Mandado de Segurança ... "

Leia-se: "... Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), ... "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Credenciamento de perito judicial.

ADOUTORA **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Barueri, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;
CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar **SANDRA RODRIGUES PESTANA**, inscrita no CPF nº **136.323.798-58**, para realização de perícias, na especialidade GRAFOTÉCNICA, nos processos distribuídos a este Juizado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Procuradoria Geral Federal e à Diretoria do Foro.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri, em 29/09/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 257, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA	06/10 a 11/10/2023	4ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 26/09/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 95, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de férias no período de 31/08/2023 a 06/09/2023 e de licença-saúde no dia 14/09/2023;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período de 31/08/2023 a 06/09/2023 e no dia 14/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece, para o mês de outubro de 2023, as escalas de plantão judiciário e magistrado distribuidor.

O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR, DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala mensal de plantão judiciário da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
das 19:00h de 06/10 às 12:00h de 13/10/2023	JUIZADO ESPECIAL FEDERAL	Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro
das 12:00h de 13/10 às 12:00h de 20/10/2023	1ª VARA FEDERAL	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira
das 19:00h de 20/10 às 12:00h de 27/10/2023	2ª VARA FEDERAL	Dra. Marília R. G.de Aguiar Leonel Ferreira
das 19:00h de 27/10 às 12:00h de 31/10/2023	JUIZADO ESPECIAL FEDERAL	Dr. José Tarcísio Januário
das 19:00h de 31/10 às 12:00h de 06/11/2023	JUIZADO ESPECIAL FEDERAL	Dra. Marília R. G.de Aguiar Leonel Ferreira

Art. 2º - Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o mês de outubro/2023

De 01 a 31/10/2023 - Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MG CR-NUAR Nº 254, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de OUTUBRO de 2023.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 0031138-86.2018.4.03.8001 - Licença Médica;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de OUTUBRO de 2023, como segue:

Dias 04, 18, 25, 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2023 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 11 de outubro de 2023 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 31 de outubro de 2023 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 05, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2023 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/09/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 79672271218503654761634114607481409079

PORTARIA MG CR-NUAR Nº 255, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de OUTUBRO de 2023

A Doutora **ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 31 de outubro de 2023 - DRA. MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS

I – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/09/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 79672271218503654761634114607481409079

PORTARIA MG CR-NUAR Nº 256, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em OUTUBRO de 2023 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 054/2012;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 116 de 13 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 248 de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELEECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 11h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 06/10 até às 12h de 11/10/2023	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 11/10 até às 12h de 20/10/2023	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 20/10 até às 12h de 27/10/2023	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 27/10 até às 12h de 31/10/2023	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 31/10 até às 12h de 10/11/2023	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA / JEF	CARAGUATATUBA

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala compelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XI - ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVIII - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XIX - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XX - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXI – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o)/ interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/09/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 79672271218503654761634114607481409079

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 228, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR JOSE RENATO RODRIGUES, MM Juiz Federal Presidente em exercício deste Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 207, de 16 de junho de 2023, alterada pela Portaria 217, de 01 de agosto de 2023, que estabeleceu escala de plantão dos servidores deste Juizado Especial Federal de Osasco;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de Plantões dos Servidores do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, conforme segue:

Período	Magistrado(a)	Servidor(a)
29/09/2023 a 06/10/2023	Priscilla Galdini de Andrade	Ana Karina Sakuiyama

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 324, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
06.10 a 11.10.2023	2.ª Vara Gabinete JEF	Dra. Fernanda Carone Sborgia

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribcir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 04/09/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-SUMANº 62, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da Resolução 124/97 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

Concessão 19548 - Almir de Almeida - RF 4146, na cidade de GUATAPARÁ/SP, no dia 25/04/2023, para cumprimento do mandado nº 5000.2023.01472, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5006117-55.2022.403.6102.

Concessão 19549 - Almir de Almeida - RF 4146, na cidade de JABOTICABAL/SP, no dia 07/06/2023, para cumprimento do mandado nº 5000.2023.02029, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5002169-55.2023.403.6102.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 233, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. AUTORIZAR a compensação no dia 29.09.2023 de 07 horas de plantão judicial realizadas pela servidora BRUNABRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO - RF 8092.

2. AUTORIZAR a compensação no dia 06.10.2023, totalizando 07 horas de plantão judicial realizadas pela servidora DANIELA REGINA AZEVEDO - RF 3079 - Diretora de Secretaria (CJ3)

3. INDICAR o servidor RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES - RF 7522 em substituição à servidora DANIELA REGINA AZEVEDO - RF 3079 - Diretora de Secretaria (CJ3) no dia 06.10.2023.

Anote-se no e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-02VNº 102, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **SIDMAR DIAS MARTINS**, JUIZ FEDERAL da Segunda Vara Federal de Sorocaba – Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

07/12/2023; CONSIDERANDO a escala de plantão desta Vara para os períodos de **20/10/2023 a 27/10/2023 e 01/12/2023 a**

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

Dia 21/10/2023:

Joana Méri Corrêa Martins – Diretora de Secretaria Substituta
Josilene Ferro Antunes Martelini de Oliveira – Técnico Judiciário

Dia 22/10/2023:

Joana Méri Corrêa Martins – Diretora de Secretaria Substituta
Marcos José Lopes Simioni – Analista Judiciário

Dia 02/12/2023:

Marcelo Mattiazo – Diretor de Secretaria
Maria Antonia Consalter dos Santos Souza – Analista Judiciário

Dia 03/12/2023:

Marcelo Mattiazo – Diretor de Secretaria
Patrícia Hirao da Silva - Analista Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 187, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO**, Analista Judiciário, RF 5917, para substituir o servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Diretor de Secretaria, RF 2133, no período de suas férias de **28/08 a 06/09/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 26/09/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 135, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor LUCIANO PEDROTTI CORADINI, Juiz Federal na Titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **Márcia Maria Falleiros Rodrigues, RF 3903** atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC05), encontrar-se-á em compensação de horas extraordinárias nos dias 26/09 e 27/09/2023 (02 dias) e em compensação, por serviço eleitoral prestado, nos dias 28/09 e 06/10/2023 (02 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, para substituí-la nos referidos dias.

CONSIDERANDO que o servidor **Pedro Luis Silveira de Castro Silva, RF 2493**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5), encontrou-se em compensação de horas extraordinárias no dia 21/09/2023 (01 dia),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, para substituí-lo no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juíza Federal**, em 27/09/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-02VNº 136, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor LUCIANO PEDROTTI CORADINI, Juiz Federal na Titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor José Vinícius Cabrioli - RF 7721 em gozo de férias no período de 11 a 22/09/2023, solicitou licença no período de 13/09 a 20/09/2023, ficando os 10 (dez) dias restantes das férias para gozo no período de 21/09 a 30/09/2023;

RESOLVE retificar parcialmente a Portaria FRAN-02VNº 119, de 18/05/2023, para constar:

Onde se lê:

DESIGNAR a servidora **Nilvanda de Fátima da Silva Gonçalves, RF 3282**, para substituí-lo nos referidos períodos;

Leia-se:

DESIGNAR a servidora **Nilvanda de Fátima da Silva Gonçalves, RF 3282**, no período de 11/09 a 30/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juíza Federal**, em 27/09/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº. 79, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DRA. MONIQUE MARCHIOLI LEITE no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Consolidada - Portaria DFORMS nº 63/2021 (6397468);

CONSIDERANDO a reestruturação ocorrida no expediente SEI 0001842-74.2022.4.03.8002;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 10, § 2º, da Seção 4 - Da Gestão Documental, do Anexo IV - Núcleo de Apoio Judiciário, da Portaria DFORMS nº 63/2021 (6397468) de 04 de janeiro de 2021, que designa os membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos:

"Art. 10.

§ 1º

§ 2º. São componentes da referida Comissão os servidores:

I – Osny Magalhães Pereira - Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário (NUAJ);

II – Camila Rufino Melgarejo - Analista Judiciária - Especialidade Biblioteconomia;

III – Daniel Joaquim de Sousa - Analista Judiciário - Especialidade Informática;

IV – Edézio Braz de Oliveira - Supervisor da Seção de Arquivo e Depósito Judicial.

§ 3º. Eventualmente, outros servidores poderão ser convocados para participar dos trabalhos."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 28/09/2023, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA DOUR-SUMANº 25, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DURANTE O PERÍODO DE 06/10/2023 A 03/11/2023.

O MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam em Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais
	Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:

06/10/2023 a 13/10/2023	José Homero Lima Bastos Júnior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 6473
13/10/2023 a 20/10/2023	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193
20/10/2023 a 27/10/2023	Flavia Miranda Pinheiro, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 6949
27/10/2023 a 03/11/2023	Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 7367

Art. 2º. O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – **(67) 99142-8104**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Corregedor da Central de Mandados**, em 28/09/2023, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10196741/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002058-98.2023.4.03.8002

Documento nº 10196741

Nos termos das Leis nº 11.416/2006 e 13.3317/2016, bem como da Portaria Conjunta nº 02 de 02.08.2016, **DEFIRO** ao(à) servidor(a) **MICHELI LINAUER, RF 7554**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Graduação**, do percentual de **5% (cinco por cento)**, que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40, da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do diploma (24.07.2023)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/09/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10194379/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002102-20.2023.4.03.8002

Documento nº 10194379

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **YANNA DEIANNY FERREIRA DA SILVA, RF 7558**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “A”, Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (04.08.2023)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/09/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10199388/2023

PROCESSO nº 0002453-90.2023.4.03.8002: Fornecimento de coffee break para 60 (sessenta) participantes do Curso Básico de Inteligência, realizado no período de 19 a 22/09/2023, no auditório da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, CONTRATADA: DOCES MOMENTOS LTDA; CNPJ nº 01.969.294/0001-27; VALOR TOTAL: R\$ 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 25/09/2023, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa.

Campo Grande, MS, 28/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 28/09/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 72, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal titular desta 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante da Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7411	Vanessa Mara Marchioretto	FC05 – Oficial de Gabinete	09 e 10/10/2023	Compensação	6254	Cleuza Luciana de Souza Taborda
7411	Vanessa Mara Marchioretto	FC05 – Oficial de Gabinete	23, 24 e 25/10/2023	Compensação	4205	Leila Menegat Rondon

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

EDITAL N° 2/2023 - TLAG-01V

O MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEFADJUNTO DE TRÊS LAGOAS, TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na forma legal foi organizada a lista **PROVISÓRIA** dos jurados, que deverão servir durante o ano de dois mil e vinte e quatro e, constituída dos nomes abaixo relacionados:

	NOME	PROFISSÃO
1.	Abadia Fernandes Silva -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Adailton do Nascimento Alves -	Assistente Administrativo
1.	Adalto Wagner Stherrutes Martins -	Técnico em Agropecuária
1.	Adauto Geraldo -	Encanador
1.	Adelina Maria de Oliveira -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Ademilson Ribeiro Dos Santos -	Auxiliar em Administração
1.	Adilson Rodrigues -	Caixa
1.	Adnir da Silva Costa -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Adolfo Aniceto da Fonseca -	Assistente em Administração
1.	Adriano Menis Ferreira -	Professor Adjunto
1.	Ailton Cláudio da Silva -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Aldair Roza de Freitas -	Gerente de Relacionamento
1.	Alenir Ferreira de Souza Benites -	Agente Administrativo
1.	Alessandro Rodrigues Dos Santos -	Caixa
1.	Alexandre Farias Albuquerque -	Professor Assistente
1.	Alexsander Rodrigues Queiroz -	Auxiliar em Administração

1.	Almir Galante -	Professor - SED/MS
1.	Amor Jose Miguel Dos Santos -	Professor - SED/MS
1.	Ana A. R. C. Santos -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Ana Claudia Pereira Dias -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Ana Lucia Cocito Molina -	Professor - SED/MS
1.	Ana Lucia Espínola -	Professor Adjunto
1.	Ana Neves Silva -	Professor - SED/MS
1.	Ana Paula Martins do Amaral -	Professor Adjunto
1.	André Espigares Martins -	Encanador
1.	André Luis Neto -	Professor - SED/MS
1.	André Luiz Pinto -	Professor Associado
1.	Andréa Sanchez -	Professor Adjunto
1.	Andrew Ferreira Ramos -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Anecy de Fátima Faustino Almeida -	Professor Adjunto
1.	Ângela Gomes Fonseca Miyake -	Caixa Pv
1.	Angela Rodrigues Rondon -	Professor - SED/MS
1.	Ângela Tonani de Oliveira -	Assistente em Administração
1.	Angelica Maria de Souza -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Anselmo de Araujo Marques -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Antônio Carlos Nóia -	Técnico do Seguro Social
1.	Antonio Carlos Tamarozzi -	Professor Adjunto
1.	Antonio Fernandes Gomes -	Vigilante
1.	Antonio Ferreira Ortega -	Técnico em Serviços Gerais

1.	Antonio Mauricio da Silva -	Encanador
1.	Antonio Rodrigues Belon -	Professor Adjunto
1.	Antonio Venezuela -	Professor Adjunto
1.	Antonio Vicente da Silva -	Operador Processos
1.	Aparecida Alves de Souza -	Professor - SED/MS
1.	Aparecida de Fatima Ferreira -	Professor - SED/MS
1.	Arnaldo Yoso Sakamoto -	Professor Associado
1.	Ary Caldeira Modesto -	Técnico do Seguro Social
1.	Astrogildo Alonso Filho -	Professor - SED/MS
1.	Audenice Machado V. Ferreira -	Professor - SED/MS
1.	Áurea Miyuki Katuyama -	Técnico de Laboratório
1.	Benedito Gonçalves da Silva -	Professor Assistente
1.	Bete Regina Tinós Hermandes -	Atendente
1.	Bruno da Silva Dias Satel -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Carlos Ávila da Silva -	Professor - SED/MS
1.	Carlos Eduardo Rocha Lima -	Assistente
1.	Carmen Lucia Barbosa Pinto -	Professor - SED/MS
1.	Carolina Castro Vasconcelos -	Professor - SED/MS
1.	Cássio André Dias Conceição -	Gestor de Atividade de Trânsito
1.	Cecílio Ferreira Gomes -	Encanador
1.	Celestino Hermandes -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Celia Maria Pereira Burgel -	Professor - SED/MS
1.	Celina Aparecida Garcia de S. Nascimento -	Professor Adjunto

1.	Celma Aparecida Camargo -	Professor - SED/MS
1.	Celso Alves de Almeida -	Gestor de Atividade de Trânsito
1.	Celson Costa Hernandes -	Gerente Operacional
1.	César Agnaldo Severino Bessao -	Supervisor de Serviços GCX
1.	César Ayala Magalhães -	Assistente em Administração
1.	Christiano Escher de Moura -	Gerente de Relacionamento
1.	Cicero Melo Gomes -	Professor - SED/MS
1.	Cilene Soraia R. de Carvalho -	Professor - SED/MS
1.	Clarice Moreira Dos Santos -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Claudemir Cardoso de As -	Professor - SED/MS
1.	Claudia Andreia B. de Castro -	Professor - SED/MS
1.	Claudines Pavaneli de Oliveira -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Cláudio Cunha Ramires -	Caixa
1.	Cleide M. M. Souza -	Professor - SED/MS
1.	Cleide Maria Wan Der Laan -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Cleonice Francisca da Silva Martins -	Auxiliar de Cozinha
1.	Cleunice Mendonça de Melo -	Gestor de Atividade de Trânsito
1.	Cleunir Rodrigues Araújo -	Professor - SED/MS
1.	Cleusa de Queiroz Silva -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Clézia Aparecida da R. Junqueira -	Gestor de Atividade de Trânsito
1.	Conceição Aparecida de Queiroz Gomes -	Professor Adjunto
1.	Cristina A. F. Modesto -	Professor - SED/MS
1.	Cristina Abadia da Silva Santos -	Técnico do Seguro Social

1.	Dalva de Assunção Pereira -	Telefonista
1.	Dalve Manoel Dos Santos -	Professor - SED/MS
1.	Daniel Linhares de Santana -	Assistente em Administração
1.	Déa Rita Neves Gonçalves de Souza -	Técnico do Seguro Social
1.	Debora de Araujo Marques Vanin -	Professor - SED/MS
1.	Deise da Silva Dias -	Atendente Comercial
1.	Delorita Garcia Furtado Nunes -	Professor - SED/MS
1.	Denis Rodrigues Moraes -	Chefe de Serviços Bancários
1.	Denise Thome Marzabal -	Professor - SED/MS
1.	Devlin Menon Palazzo -	Caixa
1.	Diego Saldanha Sinzato -	Assistente em Administração
1.	Dulce Aparecida dos S. Castro -	Professor - SED/MS
1.	Edelson Gomes Furtado -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Éderson Rodrigues Fernandes -	Assistente
1.	Edevaldo da Silva -	Gerente Titular de Agência
1.	Edevalte Porto Viator Junior -	Professor - SED/MS
1.	Edílson Salmi -	Chefe de Serviços Bancários
1.	Edima Aranha Silva -	Professor Adjunto
1.	Ediney Aparecido Fernandes de Lima -	Serviços Internos
1.	Edino Aparecido Borges -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Edivaldo Romanini -	Professor Associado
1.	Edna de Freitas J. de Castro -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Edna Espindola Amorim -	Auxiliar Administrativo

1.	Edson Camargo Vieira -	Encanador
1.	Edson Luiz Correa Benazet -	Professor - SED/MS
1.	Eduardo Specht -	Tesoureiro
1.	Elaine Pacheco Lima -	Professor - SED/MS
1.	Eliana da Mota Bordin de Sales -	Professor Adjunto
1.	Eliana Maria da Costa Pereira -	Professor - SED/MS
1.	Eliandra Raimundo da C. Verdugo -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Eliedete Pinheiro -	Professor Assistente
1.	Elizabet de Paula Ferreira -	Gestor de Atividade de Trânsito
1.	Elizete Aparecida Schadeck Pacini -	Atendente
1.	Eloiza Helena V. Dos R. Mendes -	Professor - SED/MS
1.	Elsa Teles de Lima de Oliveira -	Técnico do Seguro Social
1.	Elvis Lúcio da Silva -	Técnico Bancário
1.	Emanoel de Deus Borges -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Enio Batista Oliveira -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Eny Regina Rodrigues -	Professor - SED/MS
1.	Erich Marcelus Moreira Fabio -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Erika Valadao de Oliveira -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Eugenia Brunilda Opazo Uribe -	Professor Adjunto
1.	Eunice Brandao da Silva -	Professor - SED/MS
1.	Evenir Alves Pereira -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Everton Alexsander F. Silva -	Assistente
1.	Expedita Maria Canistro -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Fabiana F. S. Pereira -	Professor - SED/MS

1.	Fabiana Garcia Barnabe -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Fabiane Lemos de F. Garcia -	Professor - SED/MS
1.	Fabio Erick Teixeira de Oliveira -	Gerente Adjunto de Aquisição
1.	Fabio Rogerio de Castilho -	Professor - SED/MS
1.	Fabício Muraro Novais -	Professor Assistente
1.	Fátima Aparecida Martins -	Técnico do Seguro Social
1.	Fernanda Melo da Silva -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Francisca Pereira Modesto -	Professor - SED/MS
1.	Francisco José Avelino Junior -	Professor Adjunto
1.	Genival Batista Bonancin -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Gentilia Alves Costa -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Geraldo Luiz Filho -	Professor Assistente
1.	Gerson de Oliveira Pinto -	Assistente em Administração
1.	Gilcilene Sanchez de Paulo -	Professor Adjunto
1.	Gilmar Pereira de Faria -	Técnico do Seguro Social
1.	Gina Taveira Dias Camargo -	Professor - SED/MS
1.	Giselda A. S. Alves -	Professor - SED/MS
1.	Giselle Garcia de Paula -	Agente Comercial
1.	Gislaine A. B. Moraes -	Professor - SED/MS
1.	Gisleile Aparecida Gargantini -	Assistente em Administração
1.	Hajime Takeuchi Nozaki -	Professor Adjunto
1.	Hamilton Tadeu Omori -	Serviços Internos
1.	Helena Maria de Souza Ferreira -	Operador de Máquina de Lavar

1.	Heloiza Santos da Silva Ramos -	Professor - SED/MS
1.	Heraldo Agemiro de Souza -	Técnico Bancário
1.	Hikaru Sonehara -	Gestor de Processos
1.	Hugo Vinicius Alves -	Atendente Comercial
1.	Idercy Joaquim Ferreira -	Professor - SED/MS
1.	Ieda Maria Gonçalves Pacce Bispo -	Enfermeira
1.	Ilka Ernestina Costa Lobato Nascimento -	Professor de 1º Grau
1.	Inês Francisca Neves Silva -	Professor Assistente
1.	Inoe Suares Paniago -	Professor - SED/MS
1.	Ione da Silva Feliciano -	Copeira
1.	Irene Maria Menegueti Alves -	Bibliotecária
1.	Isa Maria de Vargas Bastos Carli -	Técnico do Seguro Social
1.	Isabel Cristina Vidotto Dos Bernachi -	Gerente de Retpv.
1.	Isabel de Lourdes L. S. Borges -	Professor - SED/MS
1.	Isabel Santos da Silva -	Atendente
1.	Ivonete Donato de Oliveira -	Professor - SED/MS
1.	Izabel Cristina Tavares Luz -	Professor - SED/MS
1.	Izaltino Rodrigues da Silveira -	Assistente em Administração
1.	Jane Ferreira E Silva Zuque -	Professor - SED/MS
1.	Jane Marcia Boletti Mariano -	Professor - SED/MS
1.	Janete Morelli -	Professor - SED/MS
1.	Jesuíno Silva Filho -	Supervisor de Unidade IV
1.	Jesus Antonio Ferndandes -	Professor - SED/MS

1.	Joana Darc Pinheiro -	Professor - SED/MS
1.	João Roberto Martinez-	Agente Comercial
1.	Joaquim Ferreira -	Professor - SED/MS
1.	Joel Almeida da Silva -	Carpinteiro
1.	Jordita Maria de Queiroz Dias -	Professor - SED/MS
1.	Jorge Manoel da Silva -	Vigilante
1.	José Alves Dos Santos -	Técnico do Seguro Social
1.	José Antonio Ferreira -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	José Antonio Menoni -	Professor Adjunto
1.	José Aparecido Alves Pereira -	Assistente
1.	José Aparecido Cruz -	Escriturário
1.	José Augusto Santana -	Administrador
1.	José Batista Sales -	Professor Associado
1.	José Carlos da Silva -	Professor Adjunto
1.	José Feliciano Alves -	Motorista
1.	Jose Ferreira Lima Filho -	Encanador
1.	José Joaquim da Silva Neto -	Caixa Executivo
1.	José Luiz Lorenz Silva -	Professor Associado
1.	José Maria Caetano -	Técnico do Seguro Social
1.	José Ragusa Netto -	Professor Adjunto
1.	José Uilson da Sieva -	Caixa Pv
1.	Jose Vicente R. de Oliveira -	Encanador
1.	Juçara Aparecida L. B. Custódio -	Assistente de Gerência

1.	Julia Naoe Korin da Silva -	Tesoureira
1.	Juliano Galvão Moretti -	Encanador
1.	Júlio Carlos Silveira -	Gerente de Conta
1.	Julio César da Silva Novais -	Gerente de Relacionamento PF
1.	Julio Seba Bobadilha -	Gerente Regional
1.	Junior César Alves da Silva -	Professor - SED/MS
1.	Jussara R. F. Fiuzza -	Professor - SED/MS
1.	Kátia Simone de Souza -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Kelcilene Gracia Rodrigues -	Professor Adjunto
1.	Kesley de Moraes Silva -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Leandro Ferreira de Aguiar -	Professor Associado
1.	Leandro Neres da Silva -	Escriturário
1.	Leidir Soares de Freitas -	Técnico do Seguro Social
1.	Leonardo Caesar Mangialardo -	Caixa
1.	Leonardo Valim de Mello -	Gestor de Atividade de Trânsito
1.	Levy Araújo Dos Santos -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Lidiane Alves Rodrigues -	Técnico do Seguro Social
1.	Liliane Santos de Camargos -	Técnico de Laboratório
1.	Lillian Regina Campos S Faria -	Gerente de Relacionamento PF
1.	Lorival Gomes Barbosa -	Técnico do Seguro Social
1.	Lourival Dos Santos -	Professor Adjunto
1.	Luana Mohamud Abrão Pampolha -	Gestor de Atividade de Trânsito
1.	Lúcia Janeth Campos da Silva -	Datilógrafo

1.	Luciene Rodrigues Gonçalves -	Professor - SED/MS
1.	Lucio Mauro Oliveira Santos -	Atendente Comercial
1.	Lucrecia Stringhetta Mello -	Professor Adjunto
1.	Lucy Mitiko Nakamura -	Professor - SED/MS
1.	Luíza Luciana Salvi -	Professor Adjunto
1.	Manoel Carvalho de Souza -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Mara Silvia de Araújo -	Auxiliar em Administração
1.	Marcelo Pereira Longo -	Professor Assistente
1.	Márcia de Oliveira Santos -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Marcia Regina Dias Cardoso -	Professor - SED/MS
1.	Márcia Rodrigues de Oliveira -	Técnico do Seguro Social
1.	Marcílio Donadoni Júnior -	Caixa
1.	Marcio Antonio Honorato -	Técnico em Manutenção Eletromecânica
1.	Marcos Vieira Camargo -	Encanador
1.	Margarida Lima Santana -	Professor - SED/MS
1.	Maria Angélica Maciel Martinho Ferreira -	Professor Adjunto
1.	Maria Auxiliadora Vieira Dias Rodrigues -	Psicóloga
1.	Maria C. G. D. M. Oliveira -	Professor - SED/MS
1.	Maria Carolina Santos Albino -	Atendente Comercial
1.	Maria Celma Borges -	Professor Adjunto
1.	Maria de Fátima Dias Granja -	Professor - SED/MS
1.	Maria de Lourdes Laranjeira Sanchez -	Técnico do Seguro Social
1.	Maria do Carmo Cárdia Julião Freitas -	Professor Adjunto
1.	Maria Eliete Antunes Chaves -	Agente Administrativo

1.	Maria Eloiza Lages Pereira -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Maria Ferreira da Silva Carvalho -	Agente de Portaria
1.	Maria Iolanda da Silva Ferreira -	Técnico do Seguro Social
1.	Maria José Alencar Vilela -	Professor Adjunto
1.	Maria José Ferreira da Silva -	Técnico do Seguro Social
1.	Maria Laura Castro dos Santos -	Professor - SED/MS
1.	Maria Luceli da Silva -	Professor - SED/MS
1.	Maria Luiza Tegon -	Assistente em Administração
1.	Maria Madalena da Glória Ricarte -	Técnico do Seguro Social
1.	Maria Medeiros Queiroz -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Maria Parecida F. dos Santos -	Professor - SED/MS
1.	Maria Regina Silva -	Professor - SED/MS
1.	Maria Torres de Brito -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Marildo Alexandre da Silva -	Encanador
1.	Marilena Miwa Nagai -	Professor - SED/MS
1.	Mario Augusto da Silva Freitas -	Professor Adjunto
1.	Mário Cardoso -	Gerente de Agência
1.	Marlene Durigan -	Professor Titular
1.	Maura Yuriko Itaya -	Atendente
1.	Miguel Kanji Kobayashi -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Milton Mitoshi Nakamura -	Atendente
1.	Miriam Darlete Seade Guerra -	Professor Adjunto
1.	Nádia Alvares Nadal -	Técnico do Seguro Social

1.	Nadim Edison Daher -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Naiara Rocha Guarini -	Assistente em Administração
1.	Narly de Araújo Mendes Silva -	Gerente de Relacionamento
1.	Nathalia Maria de Laroza -	Caixa
1.	Neide Aparecida Cabanha -	Técnico do Seguro Social
1.	Nelson Yokoyama -	Professor Assistente
1.	Nereida Vilaba A de Almeida -	Técnico de Laboratório
1.	Neuraci Vasconcelos Reginaldo -	Professor - SED/MS
1.	Neusa D'Alva M. M. Costa -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Neusa Maria Marques de Souza -	Professor Adjunto
1.	Neuza do Carmo Nascimento -	Telefonista
1.	Nilza Maria de Andrade -	Gerente de Módulo
1.	Norma Marinovic Doro -	Professor Adjunto
1.	Norma Sueli Padilha -	Professor Adjunto
1.	Odivaldo Gomes da Costa -	Professor - SED/MS
1.	Oracilda Alves de Paula -	Professor - SED/MS
1.	Osmar Jesus Macedo -	Professor Adjunto
1.	Osnil Gomes da Costa -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Osvaldina de Souza Castro -	Atendente Comercial
1.	Osvaldo Diniz -	Chefe de Serviços Bancários
1.	Osvaldo Francisco da Silva -	Professor - SED/MS
1.	Osvaldo Luiz da Costa -	Técnico Administrativo
1.	Osvaldo Moura Alves -	Professor - SED/MS

1.	Otávio Francisco da Silva -	Vigilante
1.	Patrícia Helena Mirandola Avelino -	Professor Adjunto
1.	Patrícia Milene Huppler -	Atendente de Recepção.
1.	Patricia Queiroz Faria -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Paulo Bahiense Ferraz Filho -	Professor Adjunto
1.	Paulo de Silas Castro -	Gerente Geral
1.	Paulo Ricardo Bazarin -	Gestor de Atividade de Trânsito
1.	Paulo Roberto Cezero -	Caixa
1.	Pedro Bispo Alves -	Vigilante
1.	Pedro Domingos da Silva -	Professor - SED/MS
1.	Raimundo Pereira dos Santos -	Técnico do Seguro Social
1.	Raquel Alves de Macedo Peres -	Atendente
1.	Regiane Nascimento Santos -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Regiane R. S. Costa -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Regina Célia Caiola -	Assistente em Administração
1.	Regina Maria Silva Dos Santos -	Auxiliar Operacional
1.	Reidiner Fernandes de Souza -	Gerente de Módulo
1.	Renata Gama e Guimaro Moura -	Professor Assistente
1.	Renata Gaspareto de Lima -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Renato César da Silva -	Professor Adjunto
1.	Ricardo Roriz de Souza -	Professor - SED/MS
1.	Rikio Yamakami -	Professor - SED/MS
1.	Robson Ferreira da Silva -	Técnico em Serviços Gerais

1.	Robson Nunes Ferreira -	Encanador
1.	Rodrigo de Lima Teodoro -	Caixa
1.	Rogério Vicente Ferreira -	Professor Adjunto
1.	Ronaldo Inácio da Silva -	Datilógrafo
1.	Rones Carlos Vilela Dos Reis -	Gerente de Atendimento a Clientes.
1.	Rony Carlos Barcelos Blini -	Técnico de Laboratório
1.	Rosana Ap. Guedes de Oliveira -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Rosana Couto Pottumati -	Bibliotecária
1.	Rosana Lima Aguiar Ferreira -	Professor - SED/MS
1.	Rosana Satie Takehara -	Professor Adjunto
1.	Rosane Ballerini -	Técnico do Seguro Social
1.	Rosângela Cecília R G da Silva -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Rosângela F. Chioderoli Neto -	Professor - SED/MS
1.	Rosângela Lima A. Marceliano -	Professor - SED/MS
1.	Rosely Eubanque Corsini -	Técnico de Laboratório
1.	Rosemari Fernanda Gomes -	Professor - SED/MS
1.	Rosemeire Aparecida de Almeida -	Professor Adjunto
1.	Rosenir Ramos da Silva -	Assistente em Administração
1.	Rosilene Freitas Galdino -	Técnico de Serviços
1.	Rozalina de Oliveira Jovelino -	Professor - SED/MS
1.	Rozely C. de Barros Gomes -	Professor - SED/MS
1.	Ruth da Silva Garcia -	Assistente
1.	Sandra Giacheta Canisso Maia -	Professor - SED/MS

1.	Sandra Mara de Campos -	Professor - SED/MS
1.	Sandra Regina Mendes Debona -	Laboratista
1.	Sania Batista Dos Santos -	Caixa
1.	Sebastião Alves Pereira -	Caixa Pv
1.	Sergio Roberto Posso -	Professor Adjunto
1.	Shirlei Paro Gimenes -	Professor - SED/MS
1.	Shirley Silva de Oliveira -	Professor - SED/MS
1.	Sidnea Lopes Alonso -	Professor - SED/MS
1.	Silvana Alves Lemos -	Assistente
1.	Silvia Araújo Dettmer -	Professor Assistente
1.	Silvia M. G. B. Segatelli -	Professor - SED/MS
1.	Silvio Aparecido Raimundo -	Agente de Portaria
1.	Sirlei Tonello Tisott -	Professor Assistente
1.	Sivaldo Alves Pereira -	Técnico em Serviços Gerais
1.	Solange de Fátima R. de Oliveira -	Assistente de Atividade de Trânsito
1.	Solange Ferreira de Paula -	Professor - SED/MS
1.	Solange Moretti -	Assistente em Administração
1.	Sonia Angelina Garcia Modesto -	Professor Adjunto
1.	Sonia do Carmo Antonio França -	Auxiliar em Administração
1.	Sonia Luiza Batista Damasceno -	Professor - SED/MS
1.	Sonia Regina Jurado -	Professor Adjunto
1.	Sonia Rodrigues de Freitas -	Professor - SED/MS
1.	Sueli A. ° Silva -	Professor - SED/MS

1.	Sueli Aparecida da Silva Castro -	Professor - SED/MS
1.	Sueli Fátima Andrade Torres -	Professor - SED/MS
1.	Suely Mayume Arakaki -	Professor - SED/MS
1.	Taciana Hilaria Rodrigues da Silva Leite -	Escriturária
1.	Tacisio Rocha Athayde -	Professor Assistente
1.	Taizi Caroline E Silva Alaman -	Professor - SED/MS
1.	Tania de Queiroz Almeida -	Professor - SED/MS
1.	Tania Mara Barbosa -	Professor - SED/MS
1.	Tania Maria Garcia Pacchioni -	Professor - SED/MS
1.	Tatielle Domingues Neves -	Assistente
1.	Tays Fonseca -	Professor - SED/MS
1.	Teorico Ferreira -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Terezinha Alves Aranha -	Professor - SED/MS
1.	Thebis Barbosa da Fonseca -	Professor - SED/MS
1.	Thiago Borges Ribeiro Fernandez -	Escriturário
1.	Thiago Fontoura Mendonça -	Assistente
1.	Ticiani Volpato -	Técnico Bancário
1.	Valdeci Galo de Campina -	Supervisor de Unidade
1.	Valdete Pereira Maciel -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Vanderlei Nascimento -	Motorista
1.	Vanessa Franco Neto -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Vânia Cristina T. G. de Almeida -	Professor - SED/MS
1.	Vania Maria Dos Santos Amancio Coelho -	Escriturária

1.	Vanilda Ferreira da Silva -	Técnico em Enfermagem
1.	Venina do Amparo Camargo Dias -	Professor - SED/MS
1.	Vera Lucia de Figueiredo -	Assistente Social
1.	Vernica A. M. Ferreira -	Professor - SED/MS
1.	Vicente Paula Rosa -	Encanador
1.	Vitor Wagner Neto de Oliveira -	Professor Adjunto
1.	Wallace de Oliveira -	Professor Adjunto
1.	Walma Regina Freitas de Moraes -	Professor - SED/MS
1.	Walter Franco Bogamil -	Técnico de Saneamento
1.	Wanderson Garcia da Silva -	Supervisor de Serviços GCX
1.	Wellington Vieira Martinez -	Gestor de Atividade de Trânsito
1.	Wilma Lopes de Brito -	Servidor Público Estadual - SED/MS
1.	Wilson Camilo de Souza -	Técnico Administrativo
1.	Wilton Nunes Ferreira -	Encanador

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz Federal fosse o presente publicado no Diário Oficial, juntamente com a transcrição dos artigos 436 ao 446 do Código de Processo Penal, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 426 do referido código.

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeriram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

Dado e passado nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Roberto Polini

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 26/05/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01VNº 162, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria 151/2023, deste Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** a escala de plantão da Portaria 151/2023, deste Juízo, para o período de 29/09 à 06/10/2023, para que fiquem de plantão os seguintes servidores, mantendo-se inalterada a Portaria 151/2023 nas demais datas:

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. *Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 9:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.*

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências, se houver, no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no sistema SEI.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves Tavares**, Juiz Federal Substituto, em 29/09/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.